



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.482, de 23 de Agosto de 2018.

*Altera a razão social da pessoa jurídica constante no artigo 1º da Lei 1.100, de 19 de dezembro de 2012, que foi agraciada com o Lote 4, da Quadra 20, com área de 3.420m<sup>2</sup>, localizado no Distrito Industrial deste Município, registrado sob a matrícula 19.500 do 1º CRI da Comarca de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a pessoa jurídica "BLOCOS CONCORDIA LTDA EPP", CNPJ nº 13.164.172/0001-42, alterar a razão social para "CONCREVIA BLOCOS EIRELI", CNPJ nº 13.164.172/0001-42, sem nenhum prejuízo em relação ao Município de Nova Andradina quanto à doação do Lote 4, da Quadra 20, com área de 3.420m<sup>2</sup>, localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

**Art. 2º** A pessoa jurídica deverá continuar cumprindo todos os encargos constantes na lei que autorizou a doação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 0441  
Data 27 / 08 / 2018